

APROVADO
Em 20/10/2025
Katia R. Zilotti
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº103/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2.686/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.686, de 13 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parceria através da celebração de Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nos meses de junho a dezembro de 2025, para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte de alunos que se deslocam diariamente do Município de Vista Alegre/RS para o Município de Frederico Westphalen/RS, para estudarem em instituições de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.

§ 1º Atendendo o princípio da economicidade e o interesse público, a entidade deverá disponibilizar, conjuntamente como transporte dos alunos, sendo nos mesmos itinerários e horários, o transporte de trabalhadores de Vista Alegre que executam atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen/RS, conforme disposto na complementação/alteração do Plano de Trabalho que é parte integrante desta Lei.

§ 2º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e de acordo com o estabelecido no Termo de Fomento.”

Art. 2º Fica revogado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.738, de 29 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2025, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 17 de outubro de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 103/2025

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe que altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2.686/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre.

Destacar que se trata da necessidade de uma nova alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.686/2025, o qual já havia sido alterado pela Lei Municipal nº 2.738, de 29 de setembro de 2025.

Esta nova alteração é necessária tendo em vista a necessidade de adequar o texto do caput do art. 1º da Lei e o acréscimo de um parágrafo, haja vista que a finalidade dos recursos da parceria é exclusivo para o transporte de estudantes conforme finalidades institucionais da Associação dos Universitários.

Importante destacar que, como tem-se a possibilidade de um aproveitamento deste transporte também por trabalhadores de Vista Alegre que executam atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen/RR, sendo nos mesmos itinerários e horários, ficou acordado e definido entre a Administração Municipal e a Associação dos Universitários, conforme consignado em ata da reunião realizada entre as partes, que a Associação mantenha a disponibilidade do mesmo transporte, também para os trabalhadores de Vista Alegre, tendo em vista que estes trabalhadores cumprem os mesmos horários dos alunos, já que o itinerário é o mesmo dos alunos, prezando assim pelo princípio da economicidade e do interesse público, caracterizado na presente situação.

Assim, ficou estabelecido entre as partes, que esta medida, mesmo não sendo objeto compatível com as finalidades institucionais da AUVA, é uma condicionante para o repasse já efetuado a Associação, bem como continuidade dos repasses do valor mensal de R\$ 15.500,00. Remete-se em anexo, cópia da ata da reunião e do plano de trabalho completado/alterado.

Dessa forma, a adequação do artigo 1º da Lei, busca contemplar todos os usuários que dependem desse serviço, assegurando maior abrangência, transparência e efetividade à ação. Além disso, a medida otimiza a utilização dos recursos públicos, uma vez que possibilita atender dois públicos distintos em um mesmo transporte, já que o destino é comum, sempre priorizando a economicidade.

Dessa forma, solicitamos que seja autorizada a devida alteração, preservando a finalidade pública do termo de fomento e garantindo que o auxílio transporte continue atendendo a todos que constam no objeto da parceria.

Salientar que não haverá qualquer alteração no valor do repasse a Associação Universitária, que será mantido em R\$ 15.500,00, mensais.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta Colenda Casa Legislativa para o projeto que ora se apresenta.

Atenciosamente,

Vista Alegre/RS, 17 de outubro de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal